

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



Deliberação

33/CONT-TV/2011

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participações contra o programa “Perdidos na Tribo -
Famosos”, da TVI**

Lisboa
19 de Outubro de 2011

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 33/CONT-TV/2011

Assunto: Participações contra o programa “Perdidos na Tribo - Famosos”, da TVI

I. Exposição

1. Deram entrada na ERC, entre 10 de Maio e 21 de Junho de 2011, 83 participações contra o programa “Perdidos na Tribo - Famosos”, exibido pela TVI.
2. As participações incidem ora sobre o programa no seu todo ora sobre edições específicas.
3. De uma forma genérica, os participantes reclamam contra a exibição, num programa de entretenimento, em horário nobre e sem advertência, de cenas que descrevem como sendo de tortura e maus-tratos a animais e qualificam como cruéis e chocantes. Nessa medida, advogam que tais imagens são susceptíveis de influir negativamente na formação da personalidade dos públicos mais novos.
4. Uma participante preconiza que a emissão de tal conteúdo transmite “a ideia de que o sacrifício ilustrado [de animais] é um acto inócuo, por isso transmissível, para cúmulo, como programa familiar”. É entendimento de outro participante que as imagens de tortura de animais contribuem para banalizar a violência e os comportamentos “considerados chocantes e bárbaros à luz do nosso estado de desenvolvimento civilizacional”.
5. Os participantes identificam também edições concretas em que, na sua perspectiva, terá ocorrido uma violação dos normativos legais.
6. Começam por apontar uma edição especial do programa “A Tarde é Sua”, transmitido a **8 de Maio**, apresentado por Fátima Lopes e que contou com os participantes de “Perdidos na Tribo”, que iria estreiar ao serão. Alegam que ali foram exibidas imagens do “abate negligente de uma vaca, acometida várias vezes por setas que pretendiam atingir-lhe a carótida, mas erravam o alvo, conduzindo o

pobre animal a um sofrimento atroz”. A transmissão daquela cena foi acompanhada de relatos “de extrema violência”. As mesmas imagens foram, segundo os participantes, reiteradamente mostradas em spots promocionais.

7. Um participante contesta imagens de “sangramento de um animal não humano”, num episódio do “Perdidos na Tribo” exibido a **21 de Maio, cerca das 19h40**.
8. Um terceiro conjunto de participantes identifica a edição de **12 de Junho, pelas 21h30**, em que um porco é morto “à paulada”, o que classificam como “degradante, completamente desnecessário, altamente deseducativo, promotor de violência gratuita e real”. Essa situação proporcionou, na sua opinião, “momentos intencionalmente provocados de horror, crueldade e barbárie contra animais indefesos”.
9. Uma participante advoga que se “os indígenas têm de utilizar certas ‘técnicas’ para abater animais para [a] sua alimentação, isso é lá com eles, são povos com hábitos e princípios próprios, [o que] os distancia da nossa chamada ‘civilização’”.
10. No mesmo sentido, outro participante argumenta que “ver animais a serem mortos com recurso a técnicas que não se coadunam com a prática de uma sociedade civilizada como a que vivemos e onde a dor infligida deve ser evitada ao máximo é algo que choca quem tenta defender os direitos dos animais e deveria chocar também todas as outras pessoas”.
11. Outra participante sublinha que, “independentemente das tradições culturais em questão, e uma vez que estamos num País ocidental, que as não perfilha, tais atentados contra os direitos dos animais só deveriam ser divulgados com um intuito pedagógico que, obviamente, não está presente neste programa”.
12. Os participantes solicitam à ERC que proceda no sentido de repreender a “falta de ética e a desumanidade destes conteúdos”, suspender a emissão do programa ou promover a sua exibição noutra hora.

II. Descrição

13. “Perdidos na Tribo - Famosos” consiste num *reality show* transmitido pela TVI, entre 8 de Maio e 31 de Julho de 2011, sobre a permanência, durante três semanas,

de 12 figuras públicas nas tribos autóctones Nakulamené (ilhas Vanuatu), Hamer (Etiópia) e Himba (Namíbia). O programa recebeu a classificação “12AP”, ou seja, destinado a públicos com mais de 12 anos, recomendando-se acompanhamento parental para idades inferiores.

§ “A Tarde é Sua – Especial Perdidos na Tribo”

14. A estreia de “Perdidos na Tribo” foi antecedida por uma edição especial do *talk show* “A Tarde é Sua”, emitida na tarde de 8 de Maio (17h22, duração de 1h20), e considerada como adequada a “todos os públicos”. Nesta edição estiveram presentes os doze “famosos” que viveram juntamente com as tribos.
15. Entre outros tópicos, os convidados enfatizam a escassa variedade de bens alimentares e descrevem a sua dieta. Uma das participantes estabelece o seguinte contraste cultural: *“eles comem para viver e só comem quando têm fome”*. Alguns relatam que passaram fome. Uma das participantes diz: *“Olha, a fome é negra!”* Um participante diz que perdeu 10 quilos, outro 21 quilos. Um dos participantes refere que *“a privação de comida (...), e aconteceu-me, leva-nos a fazer coisas que normalmente nunca faria se não tivesse realmente muita fome”*. Explica que recebeu instruções claras dos membros da tribo: se queriam comer carne, teriam de matar o animal. E descreve: *“A maneira de matar um animal não é a matança do porco que se faz cá, é um pouco mais violenta, e tive de o fazer para podermos comer carne”*. Confirma que na tribo não são usados objectos cortantes para matar os animais, mas que estes são abatidos com paus. Remata: *“Não é uma coisa de que me orgulhe mas fi-lo porque tinha fome, e em situação de necessidade voltaria a fazer”*. A apresentadora retorque: *“Não é uma coisa de que te orgulhes mas é uma prática comum naquela tribo. É bom que as pessoas também fiquem com clareza relativamente a isso”*.
16. Enquanto a conversa se desenrola, são mostrados excertos do *reality-show*.
17. Uma das participantes aborda a dieta a que foi submetida e são mostradas, durante cerca de 10 segundos, imagens em que esta segura uma taça para onde jorra sangue proveniente de uma vaca. Sendo vegetariana, relata que lhe deu náuseas beber o sangue. Perto do final do programa, essas imagens são de novo mostradas. Um

outro participante dá mais pormenores sobre o ritual que aquele acto envolveu: *“temos a vaca à nossa frente, que foi espetada 3 ou 4 vezes com uma seta, porque não acertavam na carótida. A vaca ficou incontinente no momento (...). Foi chocante”*.

18. Ainda durante o *talk show* é exibida uma promoção de “Perdidos na Tribo”, com *flashes* profusos, rápidos, pouco nítidos do programa, entre os quais é visível o sangramento de uma vaca, uma ave a ser morta à paulada e um porco a ser agarrado pelas patas e pela cabeça. Uma voz *off* refere:

“Eles vão ser testados para além dos seus limites, terão de superar as mais diversas tarefas, ser aceites como membros da tribo. Caso contrário, poderão ser severamente castigados”.

19. A TVI exibiu o episódio de estreia de “Perdidos na Tribo” a partir das 22h16 de 8 de Maio. O programa iniciou-se com uma sequência de imagens com excertos do programa, onde se reproduziram os descritos no parágrafo 17, a que se sobrepôs a seguinte locução em voz *off*:

“Em três locais remotos do planeta, vivem três tribos isoladas da civilização. Deste lado, 12 famosos embarcam na maior aventura das suas vidas. Durante um mês vão ter de viver com tradições, regras e costumes muito pouco convencionais. Eles vão ser testados para além dos seus limites. Terão de superar as mais diversas tarefas para ser aceites como membros da tribo. Caso contrário, poderão ser severamente castigados”.

§ “Perdidos na Tribo” – edição de 21 de Maio

20. Neste episódio – que consiste numa repetição e começou a ser transmitido às 18h23 minutos – reportam-se as circunstâncias que conduzem ao sangramento de uma vaca, o que sucede no seio da tribo Hamer. Um membro da tribo comunica ao grupo de visitantes que lhes vai ser ofertada uma bebida especial, que dá força. Acto contínuo, o autóctone aponta o pescoço de uma vaca e instrui um dos participantes: *“É para acertar aqui”*. Serão os visitantes, munidos de um arco, a ter de acertar no animal com uma seta tosca, para o fazer sangrar. Empresa que falha e o animal fica em sofrimento. Um dos “famosos” comenta:

“Mal comparado, é como tu ires a um restaurante e pedires um bitoque, vem um bifinho e tu comes. Outra coisa é tu estares num matadouro, veres o touro vivo, veres a matarem o touro, a esfolarem o touro, e tudo o mais”.

21. Quando é disparada a terceira flecha, a vaca começa a jorrar sangue da carótida, aproximando-se uma participante, com ar assustado e choroso, do animal com uma taça para recolher o líquido. O membro da tribo não compreende por que chora e garante-lhe que o sangue é bom, que lhe dará forças. Um a um, os quatro visitantes bebem o sangue por um copo.

§ “Perdidos na Tribo” – edição de 12 de Junho

22. Na edição de 12 de Junho de “Perdidos na Tribo”, que começou a ser exibido às 21h25 minutos, os participantes integrados na tribo Nakulamene ganharam um porco como prémio, mas terão de ser eles próprios a matá-lo, usando o método local. O membro da tribo enuncia:

“Hoje vão dormir connosco. Estou feliz que seja assim. Mas antes vai haver um sacrifício. Agora vão matar este animal e vamos levá-lo para o partilhar com todos”.

23. Um dos participantes comenta, em depoimento:

“Sinceramente isto é uma coisa que nunca tinha feito na vida, nem esperava vir a fazer, mas não te vou mentir que a fome teve muita importância nisto”.

24. Um dos visitantes pega no pau com que deve abater o porco, as duas mulheres do grupo afastam-se, viram costas, recusam-se a ver. O “famoso” está visivelmente nervoso e hesita, dá pequenos passos, coloca as mãos na cabeça, fecha os olhos. O autóctone explica: *“Isto fazemos para comer. Tens medo e não há que ser medroso. Matamo-lo e depois comemos. É muito fácil”.*

25. Em sequência, o participante dá duas pauladas na direcção do porco, uma das quais acerta no animal. A câmara desvia-se logo de seguida, foca as reacções dos restantes visitantes que assistem ao acto (as duas mulheres viram os rostos). Ouvem-se os guinchos do porco.

26. Quando volta a ser mostrado, o animal está imóvel mas não morto, pelo que a tarefa deverá ser concluída. Uma das mulheres diz: *“Isto é uma aberração”.* Agora é o

outro homem do grupo que pega no pau para abater o animal. Volta-se para os indígenas, pragueja. A câmara deixa de focar o animal, que, quando é de novo mostrado, aparenta estar finalmente morto. O participante afirma: “*o momento mais difícil que tive até agora*”. O animal é transportado para uma cabana para ser preparado e cozinhado.

III. Defesa da TVI

27. Notificada para o exercício de contraditório, veio a TVI argumentar que os motivos apresentados pelos participantes “são desprovidos de qualquer fundamento e resultam de uma visualização parcial e subjectiva do programa, que não teve em consideração a totalidade do programa, o seu enquadramento e a integração das cenas descritas numa narrativa que pretendia transportar os telespectadores para a cultura e vivências de povos primitivos, por contraposição à sociedade ocidental civilizada”.
28. Nota que, na sua maioria, as participações “têm exactamente a mesma redacção, (...) o que levanta a suspeita de poderem ter sido feitas por uma mesma pessoa ou por um grupo organizado, com motivos que se desconhecem”.
29. A Denunciada esclarece que “Perdidos na Tribo” é baseado no formato Word’s Apart, criado nos Estados Unidos pela National Geographic, e que se subsume no género híbrido “doc-reality”, que junta uma faceta de entretenimento e um carácter de documentário. “Neste formato os telespectadores são convidados a acompanhar a vida de famosos, como se tivessem nascido noutras culturas, vivendo em tribos indígenas de locais remotos e adoptando os seus costumes, culturas e alimentação, durante três semanas. A TVI, com este formato, pretendeu oferecer ao telespectador português a possibilidade de rir com as peripécias naturais de alguém que se submete a viver num habitat desconhecido, mostrando, ao mesmo tempo, outras culturas e formas de estar e viver longe do mundo ocidental civilizado”.
30. Prossegue explicando que os participantes foram integrados em três grupos de quatro pessoas, enviadas para três tribos distintas, entre 11 possíveis, “que serão objecto de acções de solidariedade social”. O objectivo é observar a “transformação

gradual dos famosos em membros da tribo, a nível físico, cultural e até espiritual”, podendo os espectadores votar na sua tribo preferida.

31. A TVI procede a uma descrição exaustiva das tribos, designadamente, quanto aos tópicos “comida”, “caça”, “festas, rituais e crenças”, “hábitos/ comportamentos – homens e mulheres” e “roupa”. Quanto aos hábitos alimentares, descreve-se, por exemplo, sobre a Tribo Nakulamené, que são criadores de suínos, comem uns insectos chamados “«bengalas (bichos-pau)»”, podem chegar a comer cães, etc.. Os membros da Tribo Hamer, da Etiópia, bebem ocasionalmente o sangue das vacas e das cabras, misturando-o por vezes com leite.
32. A Denunciada garante que as emissões e os desafios do programa se enquadraram nas características das tribos e as cenas “foram filmadas com contenção”. Quanto às situações descritas nas participações, assegura que “[n]ão só se encontram perfeitamente enquadradas na vivência dos povos retratados e na sua cultura e hábitos, como se evita, visualmente, explorar a agonia dos animais, centrando-se as filmagens nas reacções dos participantes”.
33. Conclui que “Perdidos na Tribo” não comporta “elementos de violência, ou de outro tipo, que pudessem aconselhar a sua classificação e a sua difusão em horário posterior às 22h00 [*sic*] e com afixação permanente de identificativo visual apropriado, como pretendem alguns dos queixosos, pois não tem qualquer conteúdo susceptível de influir negativamente na formação das crianças e adolescentes e de afectar outros públicos vulneráveis”.

IV. Normas aplicáveis

34. As normas aplicáveis ao caso em apreço são as previstas no artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa e artigos 26.º, 27.º e 34.º da Lei da Televisão, aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de Abril, em conjugação com o disposto no artigo 7.º, alínea c), artigo 24, n.º 3, alínea a) e artigo 55.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

V. Análise e Fundamentação

35. O n.º 2 do artigo 26.º da Lei da Televisão estabelece que, salvo os casos previstos nesta lei, o exercício da actividade de televisão e dos serviços audiovisuais a pedido assenta na liberdade de programação, não podendo a Administração Pública ou qualquer órgão de soberania, com excepção dos tribunais, impedir, condicionar ou impor a difusão de quaisquer programas.
36. Assim, ao direito à liberdade de programação cede apenas se estiver em causa a violação de algum dos limites previstos no artigo 27.º da Lei da Televisão.
37. Neste sentido, as participações em causa serão apreciadas no âmbito da atribuição regulatória de protecção dos públicos sensíveis, em particular das crianças e jovens, não competindo à ERC, como resulta dos seus Estatutos, a defesa dos direitos dos animais,. Nesta perspectiva, as participações suscitam a problemática dos limites à liberdade de programação que, segundo é alegado, terão sido ultrapassados pela TVI, devido à transmissão de cenas de tortura e de maus-tratos a animais, *supra* descritas, no âmbito do programa “Perdidos na Tribo - Famosos”.
38. É entendimento dos participantes que tais imagens, que qualificam como “cruéis e chocantes”, ao serem exibidas em horário não protegido e para fins de entretenimento, foram susceptíveis de influir negativamente na formação da personalidade dos públicos mais novos. Por conseguinte, está em causa o n.º 4 do artigo 27.º da Lei da Televisão, que determina que a emissão de conteúdos susceptíveis de influenciar negativamente crianças e adolescentes deverão ser transmitidos entre as 22h30 e as 06h00 e acompanhados de um identificativo visual adequado.
39. Igualmente relevante para a apreciação das presentes queixas é o n.º 1 do artigo 34.º da Lei da Televisão, que determina que todos os operadores de televisão devem garantir, na sua programação, designadamente através de práticas de auto-regulação, a observância de uma ética de antena, que assegure o respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais, em especial o desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes.

40. “Perdidos na Tribo - Famosos” consiste, como referido, num *reality show* que acompanha a imersão de doze figuras públicas em três tribos primitivas, cujo *ethos* (“três tribos isoladas da civilização”) contrasta em absoluto com o da designada “sociedade ocidental civilizada”. O olhar que o programa possibilita sobre aquelas culturas “exóticas” confere-lhe, igualmente, valor documental e formativo, aproximando-o do documentário. O conceito de “Perdidos na Tribo” resulta, como define a Denunciada, num formato híbrido designado por “doc-reality”.
41. Ainda que o programa propicie o contacto entre culturas, os visitantes são integrados em moldes que privilegiam, não a imposição da **sua** cultura, mas a adaptação às condições de vida e aos costumes **da tribo: o objectivo é que sejam aceites como membros daquelas comunidades**. É este o sentido de poderem sofrer “castigos” se se recusarem a realizar certas funções ou se resistirem aos costumes instituídos. É também significativo que tenham de fazer um esforço para compreender os membros das tribos, que falam nas suas línguas nativas, sem tradutores. A todos os visitantes são distribuídas tarefas, distintas para homens e mulheres (por exemplo, um dos concorrentes é hostilizado pela tribo por não querer trabalhar). É considerado um insulto se não comerem a comida que lhes disponibilizam os seus anfitriões, por mais estranha, ou mesmo repugnante, que lhes pareça. Devem aceitar que as mulheres sejam consideradas inferiores aos homens (e até aos porcos, como no caso da tribo Nakulamené). A título ilustrativo, um ritual da tribo Himba consiste em chicotear as mulheres – o que estas acatam e exibem com orgulho, porque significa a confirmação dos valores da tribo.
42. É entendimento do Conselho Regulador que, para considerar um conteúdo violento como ultrapassando os limites à liberdade de programação, dever-se-á atender não só à natureza intrínseca do conteúdo, mas à forma como o mesmo é exibido. “Em certos casos, devidamente justificados, é admissível a transmissão de determinados conteúdos com carácter violento ou chocante em horário não protegido e sem advertência, atentos o especial enquadramento subjacente à sua apresentação” (cfr. “Linhas de orientação da ERC, nas suas intervenções em matéria de limites à liberdade de programação, no período entre 2006 e 2010”, Deliberação 19/CONT-TV/2011).

43. Ora, é certo que é no contexto de uma narrativa mais geral, a da aceitação de uma cultura diferente, que se deve enquadrar o abate ou o sangramento de animais utilizando-se os métodos locais (a vaca é sangrada com uma seta grosseira; o porco é morto à paulada). Esses costumes, que motivaram as 83 participações dirigidas a ERC pela indignação que suscitaram, não foram intencional e artificialmente encenados para gerar o choque dos espectadores; fazem parte do quotidiano das tribos, ao qual os “famosos” se devem habituar.
44. Os participantes têm a noção de que a oferta do sangue ou da carne traduz a estima que os membros da tribo nutrem por si – o sangue “dá força”, o porco representa um “prémio” – e que a recusa seria interpretada como um gesto insultuoso.
45. Note-se, por outro lado, que quando chamados a realizar aquelas tarefas, os “famosos” reagem muito negativamente, condenando esses actos (e.g., “isto é uma aberração”). Estas reacções traduzem, inequivocamente, um choque de valores, que leva os visitantes a estabelecer frequentemente o paralelo com a **sua** sociedade, onde os animais de que se alimentam são mortos longe dos olhares das pessoas. Distanciam-se, assim, dos seus aspectos mais fracturantes daquela cultura que visitam (recorde-se as palavras da apresentadora de “A Tarde é Sua”: “é uma prática comum **naquela** tribo”, cfr. par. 15).
46. Atente-se ainda que a TVI revela algum cuidado na selecção e na edição das imagens em que está em causa a morte e o sofrimento de animais, evitando mostrar os momentos mais crus e violentos. São circunstâncias apresentadas com grande dramatismo e emotividade sobretudo à custa das reacções dos participantes e da “banda sonora”.
47. Porém, tendo em conta que o conceito do programa assenta num radical choque de valores e de costumes – “*Em três locais remotos do planeta, vivem três tribos isoladas da civilização. Deste lado, 12 famosos embarcam na maior aventura das suas vidas*” –, seria expectável que muitas das cenas se revelassem impressionantes e chocantes ao ponto de ser aconselhável a transmissão do programa depois das 22h30 e com sinalização adequada. A exibição em horário não protegido (veja-se, em especial, o caso das repetições do domingo, ao final da tarde) propiciou uma exposição de públicos mais novos a cenas e situações de facto melindrosas e

sensíveis e que requereriam um enquadramento prévio de pais e educadores das realidades antropológicas, sociais e culturais díspares mostradas.

48. A apreciação anterior exclui o programa “A Tarde é Sua”, que a TVI classificou como dirigido a “todos os públicos”, e no qual não foram detectados conteúdos inapropriados ao horário de exibição.
49. Tudo ponderado, conclui-se que os conteúdos em crise podem ser qualificados como particularmente impressionantes e até chocantes, pelo que a sua exibição antes das 22h30 e sem advertência prévia poderia apanhar desprevenidos os públicos mais vulneráveis, além de dificultar o enquadramento dessas imagens na narrativa do programa por pais e educadores.
50. Considera-se, assim, que, ao transmitir o programa “Perdidos na Tribo-Famosos” em horário não protegido, a TVI não atendeu às condições legalmente exigidas relativas à protecção dos públicos mais sensíveis, ultrapassando os limites à liberdade de programação previstos no n.º 4 do artigo 27.º da LTV.

VI. Deliberação

Tendo sido apreciadas 83 participações contra a TVI devido à exibição de imagens do programa “Perdidos na Tribo – Famosos”, que mostravam o abate e sangramento de alguns animais,

Considerando que ficou demonstrado que os conteúdos exibidos, pelo seu carácter especialmente impressionante e chocante, foram susceptíveis de influenciar negativamente a formação da personalidade de crianças e adolescentes.

Salientando que a exibição desses conteúdos ocorreu em horário não protegido e sem a respectiva sinalética adequada.

O Conselho Regulador da ERC delibera, ao abrigo do disposto no artigo 7.º, alínea c), e no artigo 24.º, n.º 3, alínea a) dos seus Estatutos, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro:

1. Considerar procedentes as referidas queixas, por violação dos limites à liberdade de programação;
2. Determinar, em consequência, a instauração de um processo de contra-ordenação, por violação do disposto no artigo 27.º, n.º 4, da LTV.

De acordo com o disposto no artigo 11º do Regime Jurídico das Taxas da ERC constante do Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de Junho, na redacção imposta pelo Decreto-Lei 70/2009, de 31 de Março, é devido o pagamento de encargos administrativos, fixados em 4,50 unidades de conta, conforme o previsto no Anexo V ao referido diploma (verba 36).

Lisboa, 19 de Outubro de 2011

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira